



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

Adm. Faisal Salmen

DECRETO Nº 001/91, DE 02 DE JANEIRO DE 1991

Regulamenta os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Município de Parauapebas.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de se regulamentar os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, conforme dispõe o Art. 47 da Lei Municipal Nº 034/89 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º) O pagamento do Imposto lançado no 1º Decêndio de cada mês deverá acontecer até o último dia do 2º decêndio do mesmo mês.

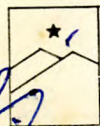
Art. 2º) O pagamento do Imposto lançado no 2º Decêndio de cada mês deverá acontecer até o último dia do 3º decêndio do mesmo mês.

Art. 3º) O pagamento do Imposto lançado no 3º Decêndio de cada mês deverá acontecer até o último dia do 1º decêndio do mês subsequente.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois (02) dias do mês de Janeiro de 1991.

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505